



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 6.360/1976, da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

**1. Do Objeto**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de microchipagem e **cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) com fornecimento da medicação pós cirúrgica (Antibiótico + Anti-inflamatório + Pomada Cicatrizante) e fornecimento de colar elisabetano, que contenha unidade fixa no município de Palhoça, equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça**, e outras especificadas neste edital e termo de referência, através do **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital;

1.1.1. Os procedimentos de contracepção em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV n° 1275/2019, e outras que a alterem ou substituam;

1.2. O Centro de Bem-Estar Animal do Município de Palhoça (anexo à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão) fica localizado na Avenida Atílio Pedro Pagani, 855, Bairro Pagani – Palhoça/SC, em dias úteis e no horário de 13h00min as 18h00min, TELEFONE (48) 3242-1512;

1.3. Os serviços serão prestados conforme a demanda e agendamento administrados pelo Centro de Bem-Estar Animal do Município de Palhoça;

1.4. Visando atender aos objetivos da Prefeitura Municipal de Palhoça, que tem como uma de suas finalidades o controle da população de cães e gatos do município, a Secretaria de Defesa do Cidadão busca como solução a castração de animais, cuja medida torna-se eficiente, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população;

1.5. Portanto, a presente licitação faz-se necessária para garantir o atendimento do controle populacional de cães e gatos, assim como a garantia de um bem-estar aos animais domésticos e aos demais que convivem com os mesmos prevenindo zoonoses.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

**2 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Tabela 1 - Tabela descritiva dos itens e serviços:

ITEM	QTD	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	7.000	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos) e OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) em cães e gatos, independente de raça, peso ou tamanho, a partir dos 03 (três) meses de vida COM MICROCHIPAGEM, MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA (ANTIBIÓTICO + ANTI-INFLAMATÓRIO e POMADA CICATRIZANTE) e COLAR ELISABETANO.	UN	310,00	2.170.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.170.000,00</b>

2.2. Os preços constantes na tabela 1 se referem ao valor de Serviço.

**3 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução desses serviços;

3.2. A contratada deverá prestar os serviços aos animais encaminhados pelo Centro de Bem-Estar Animal do Município;

3.3. O Centro de Bem-Estar Animal do Município manterá base de dados com as protetoras de animais devidamente cadastradas, assim como cadastro da população em geral que tiver animais a serem castrados;

3.4. Terão direito às castrações os animais sob tutela dos protetores de animais cadastrados na DIBEA (Diretoria de BEM ESTAR ANIMAL), e os animais sob tutela de cidadãos palhocenses com renda familiar inferior a 2,5 salários mínimos;

3.5. A contratada não poderá cobrar da protetora ou cidadão palhocense qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

3.7. Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;

3.8. Os procedimentos Pré-operatório e Pós-operatório serão de responsabilidade da Contratada;

3.9. A contratada deverá realizar procedimentos cirúrgicos Trans-operatórios (anestesia geral, técnicas de assepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliares devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico);

3.10. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica deverão ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

3.11. A contratada deverá realizar procedimentos cirúrgicos Pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica). Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deverá prescrever conduta terapêutica específica para o caso;

3.12. A contratada deverá realizar a retirada dos pontos cirúrgicos nos animais castrados no local contratado;

3.13. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

3.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça;

3.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.16. Deverão ser entregues pela CONTRATADA após assinatura do contrato:

3.16.1. Descrição detalhada dos serviços executados incluindo metodologia utilizada nos procedimentos de castração (incluindo pré e pós-operatórios), bem como, no procedimento de identificação dos animais submetidos à castração;

3.17. O Município, a seu critério, poderá solicitar alterações ou inclusões de informações no relatório técnico a qualquer tempo, sendo que cada solicitação deve ser integralmente atendida pela contratada;

3.18. Apresentação de tabela com dados dos animais atendidos.

3.18.1. As planilhas deverão conter ao final, carimbo e assinatura do responsável técnico;

3.19. Deverá ser elaborada uma ficha individual para todos os animais atendidos no âmbito





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

deste Plano de Trabalho. Todas as fichas deverão ser arquivadas no Município e mantidas para consulta ou eventuais fiscalizações por um período não inferior a 02 (dois) anos;

3.20. Ao final da ficha, devem constar local, data, carimbo e assinatura do responsável técnico, atestando todas as informações constantes da ficha individual do animal atendido.

**4 – VALOR TOTAL ESTIMADO**

4.1. Estima-se um custo total de **R\$ 2.170.000,00 (dois milhões e cento e setenta mil reais)**.

**5 – LOCAL E CONTATO DA SECRETARIA**

5.1. O Centro de Bem-Estar Animal do Município de Palhoça (anexo à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão) fica localizado na Avenida Atílio Pedro Pagani, 855, Bairro Pagani – Palhoça/SC, em dias úteis e no horário de 08h00min as 18h00min, TELEFONE (48) 3242-1512.

**6 – DO PRAZO**

6.1. Os serviços que serão prestados terão o início após a emissão da ordem de serviço;

6.2. Prazo de execução do serviço, após a emissão da ordem de serviço, deverá ser inferior a 03 (três) dias úteis contados da data de contato do Município;

6.3. Será dado como entregue o serviço somente quando o Responsável Técnico emitir o relatório e entregar os formulários de atendimento à Secretaria de Defesa do Cidadão, contendo todas as etapas previstas neste edital;

6.4. O prazo de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços será de **12 (DOZE MESES)**.

**7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número e objeto do contrato;

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Palhoça.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Caso a notificação não seja resolvida no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá aplicar penalidades e multas a CONTRATADA;
- 8.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados em contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal e formulários de atendimento ao animal;
- 8.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.9. Comunicar oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;
- 8.11. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 8.12. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, bem como a microchipagem e o fornecimento da medicação pós cirúrgica.
- 9.2. Ter capacidade de atender no mínimo 20 (vinte) animais por dia, desde que agendados previamente pelo Centro de Bem-Estar do Município;
- 9.3. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pelo Setor





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

de Vigilância Sanitária Municipal para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

9.4. Disponibilizar informações ao Centro de Bem-Estar Animal, relatando as informações dos animais esterilizados, referentes a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde os pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos;

9.5. Avaliação clínica e/ou laboratorial pré-operatória a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia;

9.6. Após o procedimento cirúrgico e recuperação do animal, emitir recibo da entrega do mesmo à protetora ou tutor, devendo este ser o mesmo a manter cadastro com o Centro de Bem-Estar Animal;

9.7. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para a protetora ou tutor do animal;

9.8. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);

9.9. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;

9.10. A clínica veterinária ou hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de castração;

9.11. Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgicos;

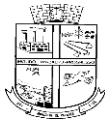
b) Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação de ferida cirúrgica;

c) Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;

d) Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento;

9.12. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

9.13. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao Centro de Bem-Estar Animal Municipal;

9.14. O Centro de Bem-Estar Animal do Município de Palhoça (anexo à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão) fica localizado na Avenida Atílio Pedro Pagani, 855, Bairro Pagani – Palhoça/SC, em dias úteis e no horário de 08h00min as 18h00min, TELEFONE (48) 3242-1512;

9.15. A empresa ficará responsável pela retirada dos pontos;

9.16. Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em cães e gatos encaminhados pelo Município de Palhoça/SC, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal;

9.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pela assepsia do local antes, durante e após o procedimento. Além disso, a empresa ficará responsável pelo recolhimento e destinação do lixo e resíduos hospitalares dentro dos parâmetros legais;

9.18. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico;

9.19. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados;

9.20. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal;

9.21. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, aos outros animais ou às pessoas e profissionais;

9.22. Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV nº 1275/2019, e outras que a alterem ou substituam;

9.23. Deverá haver um fluxo para evitar contaminação cruzada;

9.24. Informar à protetora ou tutor do animal que o mesmo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, retornar ao local a ser indicado com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica;

9.25. A contratada deverá comunicar à protetora ou tutor do animal qualquer anormalidade





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149  
CNPJ: 12.092.636/0001-90

que vier a constatar durante a cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exija tratamento ou cuidados especiais, tais como casos de tumores, piometra (infecção uterina), entre outras anormalidades;

9.26. A empresa deverá manter o Alvará Sanitário devidamente atualizado;

9.27. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.29. A empresa licitante deverá entregar o serviço conforme especificado neste termo de referência. Portanto, é de sua total responsabilidade o pré-diagnóstico das condições do animal em receber a castração, não podendo ser responsabilizado o Município de Palhoça/SC, por qualquer pagamento adicional a proposta de preços apresentada, para atender a uma demanda não verificada quando da elaboração da proposta, pela empresa licitante.

Palhoça, 17 de abril de 2024.

**RODRIGO CRESMON SOUZA**  
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

